

Termo de Referência 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	153015-CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	JULIO CESAR DE PAIVA	27/03/2024 08:05 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23062.000886 /2024-48

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de prestação do serviço de fornecimento de água e esgoto ao CEFET-MG – Campus Nepomuceno situado na Avenida Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103, Centro, Nepomuceno-MG, através da Autárquica Municipal SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgotos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.1 A demanda estimada dos serviços a serem contratados, considerando o valor global do contrato no íterim dos meses, está especificada no documento Estudos Técnicos Preliminares.
- 1.2 A provisão para pagamento dos serviços será pelo prazo de vigência será indeterminado nos moldes do art. 109 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo necessário corrigir os valores anualmente considerando os procedimentos de correção do valor cobrado pela empresa contratada.
- 1.3.O prazo de vigência será indeterminado nos moldes do art. 109 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as unidades do CEFET, em regime de monopólio pela CEMIG.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se nos Estudos Preliminares, já juntados a este processo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Este Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em seu art. 74, caput, e suas alterações.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1 A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado nos Estudos Técnicos Preliminares, abrange a contratação de prestação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto, por meio da autárquica municipal SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgotos).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Trata-se de serviço de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação, segundo consta do art. 74, caput, da Lei no 14.133/21 supra.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, necessita-se de infraestrutura física adequada ao recebimento da água potável e posterior destinação dos resíduos líquidos para o esgoto, tais como tubulações e ligações hidráulicas internas.

6.2 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Não se exigirá da contratada vistoria para a aludida contratação, no entanto fica a critério da mesma, verificar a estrutura física fornecida pela contratante.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

8.1 A execução dos serviços terá o prazo de vigência indeterminado nos moldes do art. 109 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e terá validade determinada em contrato.

8.2 O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio dos fiscais do contrato.

8.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

8.4. Havendo erro na Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.5. O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, constantes da Lei no 14.133/21.

8.7 Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Durante a vigência do contrato, a Contratante deverá:

9.1.1 Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada;

9.1.2 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no Contrato a ser firmado pelas partes;

9.1.3 Observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei no 14.133/21 e alterações posteriores;

9.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades da Contratante.

10.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

10.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.6 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.7 Cumprir todas as normas vigentes que dispõem sobre o controle e vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, bem como para a coleta e posterior tratamento do esgoto.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.1.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito através das guias de recolhimento emanadas da contratada fornecedora.

12.2 O CNPJ constante nas guias e demais documentos fiscais deverá ser o mesmo da fornecedora.

12.3 Será procedida consulta “ON-LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento ser efetuado à fornecedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento.

12.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à fornecedora para as correções necessárias, não respondendo o CEFET-MG, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.5 Em caso de irregularidade fiscal, a fiscalização do contrato notificará a fornecedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da fornecedora, ou apresentação de defesa aceita pelo CEFET-MG, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento deste termo de referência, estará a fornecedora sujeita às sanções administrativas previstas em lei.

12.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 A presente contratação, pela natureza do seu objeto, trata-se de uma inexigibilidade de licitação. Com base nisso, é do interesse da Diretoria do Campus Nepomuceno a vigência indeterminada do contrato com o Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE como consta no art. 109 da Lei 14.133

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1 Os preços das tarifas dos serviços objeto deste instrumento serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos percentuais aplicados pela estrutura tarifária da autarquia municipal SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgotos).

15.2 O valor provisional estimado para os pagamentos mensais é de R\$ 27.339,14 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).

16. DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 168 da Lei no 14.133 /2021;

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

16.3 A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme do artigo 89 da Lei no 14.133/2021, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

16.3.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

16.3.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR DE PAIVA

Coordenador de Administração do CEFET-MG Campus Nepomuceno



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024 - SEGERNP (11.62.02.01)
(Nº do Documento: 94)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 08:33)

JULIO CESAR DE PAIVA

COORDENADOR - TITULAR

CADNP (11.62.02)

Matrícula: ###791#6

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **94**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação: **d1943da741**